382D0170

DECISÃO DO CONSELHO

de 15 de Março de 1982

que altera a Decisão 77/271/Euratom no que diz respeito ao montante total dos empréstimos Euratom que a Comissão está habilitada a contrair tendo em vista uma contribuição para o financiamento das centrais nucleares de potência

(82/170/Euratom)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

Tendo em conta a Decisão 77/720/Euratom do Conselho, de 29 de Março de 1977, que habilita a Comissão a contrair empréstimos Euratom tendo em vista uma contribuição para o financiamento das centrais nucleares de potência [1] e, nomeadamente, o seu artigo 1º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que foi atingido o montante de 800 milhões de ECUs de empréstimos, indicado na Decisão 77/271/Euratom [2], alterada pela Decisão 80/29/Euratom [3];

Considerando que à luz da experiência adquirida é conveniente aumentar de 1 000 milhões de ECUs o montante total dos empréstimos que a Comissão está habilitada a contrair em nome da Comunidade Europeia da Energia Atómica;

Considerando que é por conseguinte necessário alterar a Decisão 77/271/Euratom,

DECIDE:

Artigo único

O artigo único da Decisão 77/271/Euratom passa a ter a seguinte redacção:

«*Artigo único*

Os empréstimos previstos no artigo 1º da Decisão 77/270/Euratom podem ser contraídos até a um montante que não pode exceder o equivalente a 2 000 milhões de ECUs em capital.

Se o montante das operações efectuadas atingir 1 800 milhões de ECUs a Comissão informará de tal facto o Conselho que, deliberando por unanimidade, sob proposta da Comissão, se pronunciará o mais rapidamente possível quanto à fixação de um novo montante.»

Feito em Bruxelas em 15 de Março de 1982.

Pelo Conselho

O Presidente

W. DE CLERCQ

(1) JO nº L 88 de 6. 4. 1977, p. 9.
(2) JO nº L 88 de 6. 4. 1977, p. 11.
(3) JO nº L 12 de 17. 1. 1980, p. 28.